AO JUÍZO DA VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE XXXXXX.

Fulano de tal, nacionalidade, estado civil, profissão, portadora da cédula de identidade n. XXXXXX - XXX/XX e inscrita no CPF sob o n. XXXXXXXX, residente e domiciliada no XXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXX, telefones: (XX) XXXXXXXX e XXXXXX, vêm, via **Defensoria Pública do Distrito Federal**, com fundamento no artigo 1º e seguintes da Lei 6.858/80, requerer o presente

ALVARÁ JUDICIAL

visando ao levantamento e saque de importâncias pecuniárias relativas ao PIS depositados no Banco: XXXXXXXXX – XXX, bem como eventuais saldos em contacorrente e poupança decorrentes em nome do falecido **Fulano de tal,** que, quando em vida, tinha as seguintes qualificações: nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade n. XXXXX - XXX/XX, inscrito no CPF sob o n. XXXXXX, passando a aduzir as razões que seguem:

A Requerente é viúva do falecido **Fulano de tal**, cujo óbito deu-se em XX de XXXXXX de XXXX, conforme instrumento registrado sob o número XXXXXX do 1º Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto, Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas – Cartório Tal- situado na XXXXXXXXXXXX.

O <u>extinto era casado com a Sra. Fulana de tal, deixou dois filhos, sendo 1 (um) já falecido, todavia não deixou bens a inventariar</u>. No entanto, era detentor do direito de receber importâncias retidas nas suas contas vinculadas, saldo oriundos do, PIS/PASEP, depositados junto à Banco tal, no valor de R\$ XXXXXX (XXXXXXXX).

A Requerente dirigiu-se do Banco Tal situada na quadra central, XXXXXXXX para receber a quantia do PIS em nome do falecido, contudo a orientaram procurar a defensoria.

Destarte, em face da impossibilidade de e saque das importâncias retidas sem a devida autorização judicial, alternativa não teve a Requerente senão buscar o Judiciário.

Outrossim, estabelece a Lei 6.858/80, em seu artigo 1° , disposição que regula a espécie, que:

"Art. 1º. Os valores devidos pelos empregadores aos empregados e os montantes das contas individuais do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e do Fundo de Participação PIS-PASEP, não recebidos em vida pelos respectivos titulares, serão pagos, em quotas iguais, aos dependentes habilitados perante a Previdência Social ou na forma da legislação específica dos servidores civis e militares, e, na sua falta, aos sucessores previstos na lei civil, indicados em alvará judicial, independentemente de inventário ou arrolamento."

Assim sendo, necessária a intervenção judicial no sentido de autorizar a Requerente a efetuar o levantamento e saque da quantia depositada junto a Banco tal na conta do *de cujus* **Sr. Fulano de tal**, à razão de 50% (cinquenta por cento), sendo que os demais 50% (cinquenta por cento) ficaram reservados para a filha Fulano de tal.

ANTE O EXPOSTO, REQUER:

- a) sejam concedidos os benefícios da justiça gratuita, nos termos do art. 98, do CPC;
- b) seja julgado procedente o pedido para, por sentença, autorizar a Requerente, **Fulana de tal**, a efetuar o levantamento e saque, na proporção de 50% (cinquenta por

cento) para cada das importâncias depositadas junto ao Banco tal, referente ao PIS/PASEP em nome de **Fulano de tal**.

Protestam provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos, máxime pela documentação que instrui a presente.

Valor da causa: R\$ XXX

Nesses termos, pedem deferimento.

XXXXXXX, 14/07/23 18:03:46XX

Fulana de tal Requerente

> Fulano de tal Defensor Público

Fulana de tal Advogada Colaboradora